



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.128, de 12 de novembro de 2010.

Concede auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI para o exercício de 2011.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Para receber o auxílio mencionado no art. 1º, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Itatiaiuçu;
- II – apresentar comprovante de matrícula, expedido pelo SENAI;
- III – ter frequência, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º O auxílio será concedido na forma de ressarcimento pecuniário do valor das passagens a ser efetivado após o recebimento da frequência do aluno emitida pela instituição de ensino profissionalizante – SENAI.

Art. 4º Caso o beneficiário não mais frequente o curso profissionalizante, fica obrigado a comunicar imediatamente o fato, sob pena de responsabilidade, sujeitando-se a ação civil de ressarcimento e, eventual ação criminal.

Art. 5º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários constando nomes, frequência das aulas e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de novembro de 2010.

Wagner Mendonça Chaves

Prefeito Municipal